

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Triturador de Galhos com Motor Diesel

(Veículo Rodoviário Picador/Triturador de Resíduos Verdes Urbanos)

Modalidade: Pregão Eletrônico — Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão / Entidade	Município de Itaberaba/BA — Prefeitura Municipal
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Endereço	Av. Rio Branco, nº 617, Centro, Itaberaba/BA
CNPJ	13.719.646/0001-75
E-mail	infraestrutura@itaberaba.ba.gov.br
Exercício Financeiro	2026

Documento elaborado em estrita observância ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando integralmente os parâmetros e elementos descritivos exigidos para a contratação de bens, com o objetivo de instrumentalizar processo licitatório regular, competitivo e juridicamente seguro.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de 01 (uma) unidade de veículo rodoviário picador/triturador de podas, galhos e troncos de árvores, com motor a diesel, destinado à trituração de resíduos verdes urbanos e florestais (galhos, podas, troncos, arbustos, fibras de palmeiras e folhagens) gerados pelos serviços de poda, manejo arbóreo e limpeza urbana sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Itaberaba/BA, conforme especificações técnicas mínimas constantes do item 4 deste Termo.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bem permanente, de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento técnico do item 4.

1.3. Quantitativo, Unidade e Lote

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	CATMAT
01	Veículo rodoviário picador/triturador de galhos, podas e troncos, motor diesel de potência mínima de 84 HP, capacidade mínima de produção de 15 m³/h, corte de troncos de até Ø 300 mm, com conjunto rebocável homologado para circulação rodoviária (CAT/SENATRAN e CCT/INMETRO), conforme especificações do item 4.	UND	01	BR0438129 (ou equivalente do catálogo PNCP)

Adota-se a contratação por item único, sem subdivisão em lotes, em razão da indissociabilidade técnica e operacional do bem (equipamento único e completo, com seus acessórios obrigatórios), em consonância com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Marcos Temporais — Prazo de Entrega, Vigência Contratual, Garantia e Prorrogação

Para afastar qualquer confusão entre institutos distintos, e em conformidade com os arts. 105, 106, 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, os marcos temporais da contratação são fixados de forma separada e autônoma:

Marco temporal	Definição e disciplina
Prazo de entrega	Até 100 (cem) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Refere-se exclusivamente ao cumprimento da obrigação principal (entrega do bem), detalhado no item 5.2.
Vigência contratual	Inicia-se na data de assinatura do contrato (ou de recebimento da Nota de Empenho, quando esta o substituir, na forma do art. 95, §2º) e perdura pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência deve possuir termo final certo e determinado, sendo vedado o prazo indeterminado. As obrigações de garantia (item 5.5) constituem encargo que subsiste ao termo final da vigência, permanecendo plenamente exigíveis durante todo o respectivo período, ainda que já extinto o contrato.

Marco temporal	Definição e disciplina
Prazo de garantia	Obrigaç�o p�s-entrega, com prazo m�nimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de opera��o — o que ocorrer primeiro —, contado do Termo de Recebimento Definitivo, subsistindo ainda que j� encerrada a entrega (item 5.5).
Prorroga��o	Por se tratar de contrato de escopo, destinado � conclus�o de objeto predefinido, a vig�ncia ser� automaticamente prorrogada quando o objeto n�o for concluido no per�odo firmado, nos termos do art. 111 da Lei n�o 14.133/2021, independentemente de termo aditivo. De forma compat�vel, admite-se a prorroga��o do prazo de entrega mediante justificativa formal motivada, nos limites do art. 124, II, “a”, da Lei n�o 14.133/2021.

A distin  o acima evita que o encerramento do prazo de entrega seja interpretado como extin  o das obriga  es de garantia, que permanecem exig veis durante todo o respectivo per odo.

2. FUNDAMENTA  O E DESCRI  O DA NECESSIDADE (Art. 6 o, XXIII, al nea “b”)

Este t pico exp e, exclusivamente, o problema p blico a ser resolvido, sem antecipar a solu  o t cnica, que   tratada no item 3 e detalhada no item 4.

2.1. O Problema P blico

O Munic pio de Itaberaba/BA, no exerc cio da compet ncia constitucional para a presta  o de servi os p blicos de limpeza urbana e de gest o de res duos s lidos (art. 30, V, da Constitui  o Federal, c/c a Lei n o 12.305/2010 — Pol tica Nacional de Res duos S lidos), enfrenta volume crescente de res duos verdes oriundos de podas urbanas, manejo arb reo, supress o controlada de vegeta  o e limpeza de logradouros p blicos.

Na sistem tica atual, tais res duos s o transportados in natura para a disposi  o final, sem qualquer processamento pr vio. Disso decorrem os seguintes problemas concretos, mensur veis e recorrentes:

- Custos log sticos elevados, decorrentes do alto n mero de viagens de caminh es basculantes para transportar material volumoso e de baixa densidade, com consumo de combust vel, desgaste de frota e horas de m o de obra;
- Sobrecarga e esgotamento prematuro do aterro/ rea de disposi  o municipal, em raz o da grande ocupa  o volum trica do material vegetal n o processado;
- Ocupa  o irregular da malha vi ria por entulho vegetal e forma  o de pontos viciados de descarte irregular, com preju zo   paisagem urbana e   seguran a vi ria;
- Riscos urbanos, em especial o risco de inc ndio em pilhas de material vegetal seco acumulado em  reas urbanas e periurbanas;
- Desalinhamento com a hierarquia de gest o de res duos do art. 9 o da Lei n o 12.305/2010, que prioriza a n o gera  o, a redu  o, a reutiliza  o e a reciclagem antes da disposi  o final.

2.2. Resultados Pretendidos pela Administração

A contratação visa a equacionar o problema descrito, sendo esperados, em termos de interesse público, os seguintes resultados:

1. Resultado operacional: maior produtividade nas atividades de poda e limpeza urbana, com tratamento do material no local ou próximo ao ponto de geração;
2. Resultado econômico: redução dos custos logísticos de transporte e de disposição final dos resíduos vegetais;
3. Resultado ambiental: cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com redução das viagens de caminhão e do volume destinado à disposição final;
4. Resultado social: melhoria da paisagem urbana, ampliação da segurança viária e maior capacidade de resposta a podas emergenciais após eventos climáticos.

2.3. Vinculação ao Planejamento da Contratação

A contratação encontra-se em estrita consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para o exercício de 2026, planejamento que, por ora, permanece em âmbito interno da pasta, para fins de organização administrativa (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), e é precedida dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes (art. 18, §1º), juntados aos autos do processo administrativo, nos quais a unidade técnica demonstra a adequação da solução escolhida e a existência de pluralidade de fornecedores aptos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”)

A solução adotada para o problema descrito no item 2 é a aquisição de equipamento próprio de trituração de resíduos verdes. A descrição abaixo limita-se às etapas pertinentes do ciclo de vida diretamente relacionadas ao objeto da aquisição (art. 6º, XXIII, “c”), tendo sido expurgadas referências impertinentes ao consumo médio e à eventual desmobilização do bem ao fim de sua vida útil, por não integrarem o objeto contratado.

3.1. Etapa 1 — Aquisição, Transporte e Entrega Técnica

- Fornecimento de equipamento novo, sem uso, de primeiro emprego, com ano de fabricação igual ou superior a 2025;
- Transporte na modalidade CIF, por conta e risco exclusivos da Contratada, com entrega na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em Itaberaba/BA;
- Entrega técnica no local, com treinamento operacional obrigatório de, no mínimo, 5 (cinco) horas, na forma do item 5.4.

3.2. Etapa 2 — Operação Rotineira

- Operação por equipe própria do Município, após a capacitação inicial, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
- Deslocamento entre pontos de trabalho por reboque, mediante veículo trator do Município, com engate compatível e em conformidade com as normas do CONTRAN/SENATRAN.

3.3. Etapa 3 — Garantia e Assistência Técnica (delimitação do escopo)

Para afastar qualquer dúvida sobre o escopo contratado, esclarece-se expressamente que a **manutenção preventiva ordinária** do equipamento (trocas de óleo, filtros, fluidos, afiação de facas e demais procedimentos rotineiros previstos no manual do fabricante) é **responsabilidade do Município**, não integrando o objeto desta contratação, razão pela qual não é precificada na proposta.

A obrigação da Contratada limita-se à **garantia contra vícios e defeitos de fabricação**, abrangendo, durante o período de garantia, os reparos, a substituição de peças defeituosas e os deslocamentos técnicos deles decorrentes, sem custo adicional ao Município, conforme item 5.5. Não há, neste Termo, contratação de manutenção preventiva programada.

- Disponibilidade de peças e de assistência técnica em território nacional, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis durante o período de garantia (item 5.5);
- Vida útil estimada superior a 10 (dez) anos, considerada manutenção adequada a cargo do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (Art. 6º, XXIII, alínea “d”)

As especificações abaixo constituem requisitos mínimos e obrigatórios; parâmetros superiores são admitidos, desde que não conflitem com as normas de trânsito (CONTRAN/SENATRAN). Foram observados o art. 7º (vedação a especificações restritivas) e o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo marca ou modelo específico, mas apenas padrão de desempenho objetivo.

Declaração de pluralidade de fornecedores: a unidade técnica responsável atesta, com base em catálogos, consultas de mercado e na pesquisa de preços do item 9, que o conjunto de especificações a seguir é atendido por mais de um fabricante/modelo disponível no mercado nacional, não havendo direcionamento. A responsabilidade técnica pela indispensabilidade e proporcionalidade dos requisitos é assumida expressamente pela área demandante, na forma do art. 18, §1º, e do art. 6º, XXIII, “d”.

4.1. Características Gerais

- Equipamento novo, sem uso, de primeiro emprego, ano de fabricação igual ou superior a 2025;
- Classificação: veículo rebocável, com carroceria dotada de mecanismo operacional, apto à circulação rodoviária;
- Aplicação: trituração de troncos, arbustos, galhos de poda, fibras de palmeiras e folhagens;
- Estrutura reforçada em aço, com materiais de primeira linha e pintura industrial de alta resistência.

4.2. Capacidades Operacionais

- Capacidade de produção mínima: 15 m³/h;
- Capacidade de corte mínima: troncos e podas de Ø 300 mm (12 polegadas);
- Granulometria do material triturado: até 20 mm;

- Abertura da caixa de corte: mínima de 300 mm (altura) x 440 mm (largura).

4.3. Sistema de Corte

- Tambor/rotor com diâmetro mínimo de 550 mm e largura mínima de 440 mm;
- Rotação de trabalho do rotor: mínimo de 1.750 rpm;
- Mínimo de 04 (quatro) facas rotativas de dupla face em aço, reafiáveis;
- Mínimo de 01 (uma) contra-faca fixa, regulável, de dupla face em aço;
- Mínimo de 05 (cinco) pás de extração no rotor;
- Transmissão por correias em V, com engate independente por alavanca.

4.4. Sistema de Alimentação

- Mínimo de 01 (um) rolo tracionador horizontal com diâmetro mínimo de 400 mm;
- Acionamento eletro-hidráulico com controle automático de carga, capaz de gerenciar a rotação do motor em relação ao rotor de corte e de promover reversão automática em caso de sobrecarga;
- Tanque de óleo hidráulico com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros;
- Mesa/calha de alimentação com dimensões mínimas operacionais compatíveis com o porte do equipamento;
- Bandeja de alimentação dobrável para transporte, com abas laterais, trava de fecho rápido, barra horizontal de segurança e cortina de proteção.

4.5. Motorização (Diesel) — Parâmetros de Desempenho Verificáveis

Potência: motor a diesel com potência mínima de 84 HP. A faixa de referência situa-se entre 84 HP e 133 HP — limite superior fixado não como requisito eliminatório por excesso, mas como parâmetro indicativo de adequação ao porte do conjunto rebocável e às restrições de peso e dimensões dos itens 4.10 e do trânsito (CONTRAN). Propostas com potência superior a 133 HP não serão desclassificadas, desde que mantida a conformidade rodoviária e os limites de peso/dimensão deste Termo.

Consumo de combustível: o consumo de até 8 (oito) litros/hora constitui **valor de referência (não eliminatório)**, aferível pelo consumo nominal informado em catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, calculado em condições padronizadas de ensaio. Reconhece-se que o consumo real varia conforme o material triturado, a rotação, a umidade, o estado das facas e a habilidade do operador; por essa razão, o parâmetro não será objeto de teste de campo eliminatório, servindo como estimativa para fins de sustentabilidade e de custo de operação.

- Mínimo de 04 (quatro) cilindros, com injeção direta;
- Partida elétrica e sistema de arrefecimento compatível com operação contínua;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 64 (sessenta e quatro) litros;
- Bateria mínima de 12 V / 70 A;
- Kit de filtros sobressalentes completos para o motor diesel, incluído no fornecimento.

4.6. Painel de Controle e Instrumentação

- Painel de instrumentos digital, com botões integrados de partida, parada e menu;
- Indicadores mínimos: temperatura do motor, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm do sistema de corte, rpm do motor, habilitação do rolo tracionador e nível de combustível;
- Controle eletrônico automático do rolo tracionador, com gerenciamento da rotação do motor em função da carga e reversão automática em sobrecarga.

4.7. Dispositivos de Segurança — Conformidade com a NR-12

Em atendimento à NR-12, de observância obrigatória, o equipamento deverá contar com, no mínimo:

- Barra/trave envolvente de acionamento e segurança em torno da calha alimentadora, em aço tubular, com posições de reverso, avanço e parada;
- Mínimo de 02 (dois) botões de emergência com retenção;
- Mínimo de 02 (dois) botões de reset por pulso;
- Luz de advertência operacional;
- Cortina de proteção;
- Laudo técnico de conformidade com a NR-12 e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, a serem entregues junto ao bem.

4.8. Duto de Descarga

- Altura mínima de 2.600 mm;
- Rotação mínima do duto de 290°;
- Defletor ajustável na extremidade, alavanca de rotação e trava para transporte e operação.

4.9. Chassi, Transporte e Conformidade Rodoviária (CONTRAN/SENATRAN)

- Conjunto rebocável homologado, com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo SENATRAN, e Certificado de Capacidade Técnica (CCT) vigente, emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- Engate frontal compatível com o veículo trator do Município (engate esférico de diâmetro mínimo de 50 mm);
- Suspensão sobre feixe de molas ou eixo de torção; mínimo de 02 (duas) rodas/pneus aro 16”;
- Sistema de freio inercial automático e freio estacionário por alavanca, com cabo de segurança;
- Kit de sinalização e lanternas em LED, para-choque traseiro com faixas refletivas, suporte para placa e tomada para sistema elétrico;
- Para-lamas, corrente com gancho de segurança e pé mecânico ajustável.

4.10. Dimensões e Peso

Parâmetro	Mínimo	Máximo
Altura	2.665 mm	2.700 mm
Largura	1.700 mm	2.000 mm

Parâmetro	Mínimo	Máximo
Comprimento	4.200 mm	4.600 mm
Peso total do conjunto	2.300 kg	2.800 kg

As faixas dimensionais e de peso decorrem diretamente dos parâmetros de trânsito para reboques leves (Resoluções CONTRAN nº 882/2021 e nº 996/2023) e da necessidade de tração por veículo do Município, e não de característica de modelo específico. As faixas foram estabelecidas de modo a comportar mais de um fornecedor, sem caracterizar direcionamento.

4.11. Acessórios e Itens Inclusos no Fornecimento (sem custo adicional)

- 01 (um) jogo sobressalente de facas de dupla face;
- 01 (um) kit completo de filtros sobressalentes para o motor diesel;
- 01 (um) dispositivo para afiação de facas e lâminas. **Justificativa de indispensabilidade:** dado que a manutenção preventiva (incluindo a afiação) é de responsabilidade do Município (item 3.3) e que a afiação é procedimento recorrente a cada ciclo operacional, o dispositivo é item ordinário do segmento, ofertado pelos fabricantes pesquisados, e indispensável à continuidade da operação sem dependência de terceiros. Admitem-se especificações equivalentes de afiador, vedada a exigência de marca;
- 01 (um) manual técnico impresso, em português, com partes, peças de reposição e procedimentos de manutenção, acompanhado de laudo de adequação à NR-12 e da ART do engenheiro responsável;
- Frete CIF — entrega posta no Município de Itaberaba/BA;
- Entrega técnica com treinamento operacional obrigatório (mínimo de 5 horas), conforme item 5.4.

4.12. Requisitos da Proposta e Provas de Qualidade do Produto (art. 42)

Em observância ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que os documentos a seguir possuem finalidades distintas e não se substituem entre si, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial e como condição de sua aceitação, de forma cumulativa, os documentos pertinentes a cada finalidade, conforme abaixo:

Finalidade	Documento exigido	Caráter
Regularidade rodoviária do produto	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo SENATRAN, atestando a aptidão do conjunto rebocável à circulação em vias públicas.	Obrigatório
Conformidade técnica do produto	Certificado de Capacidade Técnica (CCT) vigente, emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.	Obrigatório
Segurança da máquina	Laudo técnico de conformidade com a NR-12, emitido por engenheiro mecânico habilitado,	Obrigatório

Finalidade	Documento exigido	Caráter
Comprovação de qualidade	acompanhado da respectiva ART junto ao CREA.	
	Subsidiariamente, e quando cabível, declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que tenha adquirido produto similar (art. 42, II).	Complementar

A ausência de qualquer dos documentos de caráter obrigatório ensejará a desclassificação da proposta (art. 59, IV). A declaração de atendimento satisfatório (caráter complementar) não substitui o CAT, o CCT ou o laudo NR-12, podendo ser exigida em diligência para reforço da comprovação de qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”)

5.1. Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues no almoxarifado/pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Av. Rio Branco, nº 617, Centro, Itaberaba/BA, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

5.2. Prazo de Entrega

Prazo máximo de 100 (cem) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação excepcional e motivada nos termos do art. 124, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 (vide item 1.4).

5.3. Condições de Entrega

- Bem novo, sem uso, em embalagem original (quando aplicável) ou em condições adequadas de transporte;
- Acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, Certificado de Garantia, Manual Técnico em português, CAT (SENATRAN), CCT (INMETRO), Laudo NR-12 e ART do engenheiro responsável;
- Frete, seguro, tributos e encargos por conta exclusiva da Contratada.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

5. Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e visual, com emissão de Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis;
6. Recebimento definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante (i) conferência da integralidade da documentação exigida, (ii) realização da entrega técnica com treinamento de, no mínimo, 5 horas, e (iii) teste de operação real do equipamento por servidor designado, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
7. A emissão do recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observado o art. 140, §2º.

5.5. Garantia Técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, contada do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente. Durante a garantia, os reparos, a substituição de peças defeituosas e os deslocamentos técnicos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem custo ao Município, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis. A garantia abrange exclusivamente vícios e defeitos, não se confundindo com a manutenção preventiva ordinária, esta a cargo do Município (item 3.3).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”)

6.1. Designação de Fiscal e Gestor

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores, distintos entre si, a serem formalmente designados mediante portaria específica da autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições do Fiscal (registro e comunicação)

Ao Fiscal compete acompanhar, registrar e comunicar, não lhe cabendo a aplicação de sanções, que é reservada à autoridade competente (item 6.4). São rotinas de fiscalização compatíveis com o objeto:

- Conferência documental: Nota Fiscal, Certificado de Garantia, Manual em português, CAT (SENATRAN), CCT (INMETRO), Laudo NR-12 e ART;
- Inspeção física do equipamento e dos acessórios obrigatórios, verificando conformidade com o item 4;
- Verificação da realização da entrega técnica e do treinamento operacional mínimo de 5 horas;
- Teste de operação real do equipamento por servidor designado;
- Lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Atesto das notas fiscais para fins de pagamento;
- Registro de ocorrências e comunicação formal, à autoridade superior, de eventuais irregularidades ou descumprimentos, propondo as providências cabíveis (art. 117, §§1º e 3º).

6.3. Atribuições do Gestor

Ao Gestor competem a coordenação geral do contrato, o controle dos prazos contratuais, o monitoramento da garantia técnica e a instrução de eventuais procedimentos sancionatórios, encaminhando-os à autoridade competente.

6.4. Aplicação de Sanções

A aplicação de sanções administrativas é competência da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 156 e §§), mediante processo regular instruído pelo Gestor e a partir dos registros do Fiscal.

6.5. Comunicação Formal

As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo registro probatório, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”)

7.1. Medição

A medição dar-se-á pela efetiva entrega do equipamento, atestada pelo Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável à apresentação da Nota Fiscal e ao respectivo pagamento.

7.2. Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será integral (100%), em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Documentação Exigida para Pagamento

- Nota Fiscal eletrônica em nome do Município de Itaberaba/BA — CNPJ 13.719.646/0001-75;
- Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT) vigentes;
- Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal.

7.4. Atualização Monetária e Mora

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, na forma do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Reajuste

Embora a contratação seja de escopo, com prazo de entrega inferior a 12 (doze) meses — hipótese em que, em regra, não incide reajuste —, prevê-se cláusula de reajuste para resguardar a Administração e o particular nas hipóteses de prorrogação, atraso não imputável à Contratada ou extensão excepcional da execução:

Índice	IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o substitua.
Marco inicial (data-base)	Data da orçamentação, compreendida como a data da juntada da pesquisa de preços (mapa comparativo e respectivas fontes) aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Periodicidade / interregno	Anual. É vedado o reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data-base (art. 25, §7º, c/c art. 92, §3º).
Aplicação	Somente sobre saldo eventualmente pendente de execução após decorrido o interregno legal, mediante apostilamento (art. 136, I).

Não haverá reajuste antes de completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”)

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- Modalidade: Pregão, na forma eletrônica (art. 28, I, e art. 17, §2º);
- Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33, I);
- Modo de disputa: aberto (art. 56, I);
- Justificativa: o objeto é bem comum, com padrões objetivos de qualidade e desempenho descritos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII).

8.2. Habilitação Jurídica (art. 66)

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, conforme a natureza jurídica;
- CNPJ ativo;
- Documento de identificação dos sócios/representantes legais.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta Receita Federal e PGFN);
- Certidões de regularidade estadual e municipal do domicílio da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei.

A boa situação financeira será aferida por critérios objetivos, mediante os seguintes índices, calculados a partir do balanço:

Índice	Fórmula	Patamar mínimo
Liquidez Geral (LG)	$(AC + RLP) \div (PC + PNC)$	$\geq 1,0$
Liquidez Corrente (LC)	$AC \div PC$	$\geq 1,0$
Solvência Geral (SG)	$Ativo\ Total \div (PC + PNC)$	$\geq 1,0$

Alternativa de comprovação (art. 69, §§): a licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices acima poderá habilitar-se mediante comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a exigência cumulativa de índices e de patrimônio líquido.

8.5. Qualificação Técnica — Experiência (art. 67)

Comprovação de experiência pretérita, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamento de natureza compatível com o objeto (tritador rodoviário de galhos ou similar). Os atestados poderão ser objeto de diligência (art. 64), inclusive in loco.

8.6. Declarações Exigíveis na Habilitação/Proposta

A licitante deverá apresentar, na forma do edital e do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com o edital (art. 63, I);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso, para fins da Lei Complementar nº 123/2006;
- Declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto (tributos, frete CIF, seguro, entrega técnica, treinamento e acessórios).

8.7. Vedações

- Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar nas esferas federal, estadual ou municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, e art. 23)

9.1. Metodologia — Cesta de Preços e Comparabilidade

Em observância ao art. 23 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa foi formada de modo combinado, a partir de cesta de preços robusta, com análise de comparabilidade técnica entre as fontes (potência, capacidade, documentação, acessórios, garantia e entrega técnica), nos seguintes parâmetros:

8. Inciso II — contratação pública similar concluída há menos de 1 (um) ano, registrada no PNCP;
9. Inciso IV — pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação;
10. Inciso I — verificação subsidiária no Painel de Preços/PNCP, para validação de coerência.

A comparabilidade técnica foi aferida para assegurar que os equipamentos das fontes possuem características compatíveis com as especificações do item 4, afastando-se referências de objetos não equivalentes.

9.2. Quadro Consolidado da Pesquisa de Preços

Ref.	Fornecedor / Origem	Equipamento / Fonte	Base (art. 23)	Valor (R\$)
01	Pref. Sapopema/PR — PE nº 27/2024	Triturador de galhos similar — Adjudicado / PNCP	Inciso II	262.152,50
02	LIPPEL Engenharia e Equipamentos (CNPJ 23.691.899/0001-31)	PTU 300 — 85 HP (proposta de 06/04/2026)	Inciso IV	339.800,00
03	ECO-TEC Ambiental (CNPJ 28.344.495/0001-95)	Morbark BVR 13 (proposta nº 21.299 de 06/04/2026)	Inciso IV	365.300,00
04	METALÚRGICA TRAPP (CNPJ 83.238.832/0001-78)	Triturador (cotação de 22/04/2026) — valor excessivo	Inciso IV (descartado)	805.000,00

9.3. Saneamento do Preço Excessivo (outlier)

A cotação da METALÚRGICA TRAPP (R\$ 805.000,00) configura preço excessivamente elevado (outlier), incompatível com os demais valores — representa acréscimo de aproximadamente 207% sobre a contratação de Sapopema/PR, 137% sobre a Lippel e 120% sobre a Eco-Tec. Em linha com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.445/2015 e nº 2.637/2015 — Plenário) e com o princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 70 da CF/88), a cotação é expurgada da composição, em ato vinculado de saneamento.

9.4. Memória de Cálculo — Adoção da Média Aritmética

Expurgado o outlier, restam três referências válidas. Avaliados a média aritmética e a mediana, adota-se a média aritmética por se revelar mais vantajosa à Administração (parâmetro mais econômico) e tecnicamente adequada à amostra saneada, em consonância com o art. 23, §1º, e com a IN SEGES/ME nº 65/2021:

Referências válidas (ordenadas)	R\$ 262.152,50 / R\$ 339.800,00 / R\$ 365.300,00
Menor valor	R\$ 262.152,50
Mediana	R\$ 339.800,00
Média aritmética (adotada)	R\$ 322.417,50
Quantidade	01 unidade
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 322.417,50 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Justificativa: após o expurgo do único valor discrepante, as três referências remanescentes são homogêneas e comparáveis tecnicamente, situação em que a média aritmética reflete adequadamente o preço de mercado e produz parâmetro mais econômico (R\$ 322.417,50, inferior à

mediana de R\$ 339.800,00), favorecendo a economicidade e eventual negociação. A mediana foi expressamente avaliada e afastada por se mostrar menos vantajosa no caso concreto.

9.5. Sigilo do Orçamento Estimado

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado constará de documento apartado e classificado, com divulgação apenas após o encerramento da fase de lances. O sigilo é motivadamente adotado para evitar a ancoragem artificial das propostas no valor estimado, estimular a formação de preços a partir dos custos reais dos licitantes e preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da divulgação posterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”)

As despesas correrão por conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2026. Os campos abaixo deverão estar integralmente preenchidos e confirmados pelo Departamento de Contabilidade antes da publicação do edital, por constituírem elemento obrigatório do TR:

Unidade Orçamentária	1301
Projeto/atividade	1042 – Outras Ações de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa	4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados a impostos

A nota de empenho será emitida previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, observados o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e a LC nº 101/2000 (LRF).

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratante

- Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos, providenciando o agendamento da entrega;
- Designar formalmente fiscal e gestor do contrato (art. 117) e garantir as condições para a entrega técnica e o treinamento;
- Disponibilizar servidores para o treinamento operacional e para o teste de operação real;
- Comunicar por escrito eventuais imperfeições ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- Realizar a manutenção preventiva ordinária do equipamento após o recebimento (item 3.3).

11.2. Obrigações da Contratada

- Entregar o bem em estrita conformidade com o item 4, no prazo pactuado, com transporte (CIF), seguro, tributos e encargos por sua conta;
- Entregar a documentação técnica completa: Nota Fiscal, Certificado de Garantia, Manual em português, CAT, CCT, Laudo NR-12 e ART;

- Realizar a entrega técnica com treinamento operacional de, no mínimo, 5 (cinco) horas;
- Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o bem entregue em desconformidade ou que apresente vício, sem ônus à Contratante;
- Prestar a garantia contra vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 12 meses ou 1.000 horas, com atendimento técnico em até 10 (dez) dias úteis (suporte e reparos durante a garantia);
- Comunicar formalmente eventuais atrasos e suas justificativas, tão logo identificados;
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI);
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros (art. 120);
- Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a Contratada sujeita-se às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88), aplicadas pela autoridade competente:

Sanção	Hipótese de incidência	Parâmetro / Quantum
Advertência (art. 156, I)	Infrações leves; primeira infração sem prejuízo material.	Aplicação isolada.
Multa (art. 156, II)	Atraso na entrega; descumprimento de obrigação contratual.	0,5% por dia de atraso, até 30 dias (após, inexecução total); demais infrações: até 30% sobre o valor do contrato.
Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III)	Conduta dolosa, fraude, inexecução parcial relevante.	Até 3 (três) anos, no âmbito do Município de Itaberaba/BA.
Declaração de inidoneidade (art. 156, IV)	Inexecução total; fraude grave; reincidência dolosa.	De 3 (três) a 6 (seis) anos, em toda a Administração Pública.

As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções (art. 156, §7º) e descontadas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

13. MATRIZ DE RISCOS (Arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Risco identificado	Prob. x Impacto	Alocação	Mitigação
Atraso na entrega do equipamento	Média x Alto	Contratada	Multa moratória e impedimento de licitar.
Entrega de bem em desconformidade técnica	Baixa x Alto	Contratada	Recusa no recebimento; substituição em 15 dias úteis.
Defeito oculto durante a garantia	Baixa x Médio	Contratada	Acionamento da garantia; reparo/substituição sem custos.

Risco identificado	Prob. x Impacto	Alocação	Mitigação
Falta de assistência técnica nacional	Baixa x Alto	Contratada	Exigência prévia em habilitação; sanção contratual.
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa x Médio	Contratante	Atualização pelo IPCA + juros de 0,5% a.m. (art. 92, V).
Acidente operacional por operador não treinado	Média x Alto	Contratante	Entrega técnica + treinamento NR-12 (mín. 5h) antes do uso.

14. SUSTENTABILIDADE, LGPD E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Diretrizes de Sustentabilidade (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Natureza das diretrizes: os itens a seguir constituem diretrizes e benefícios esperados da contratação, e não critérios eliminatórios de aceitabilidade da proposta. Não ensejam desclassificação, salvo quando convertidos em requisito objetivo expresso no item 4 (caso da conformidade com a NR-12). Os parâmetros de consumo são tratados como referência verificável (item 4.5), não eliminatória.

- Contribuição ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), por meio do processamento dos resíduos verdes;
- Eficiência energética, tendo o consumo de combustível como parâmetro de referência aferível por ficha técnica do fabricante (item 4.5);
- Possibilidade de aproveitamento ambientalmente adequado do material triturado (compostagem, cobertura morta e biomassa), a critério da Administração, como benefício esperado e não como obrigação da licitante.

14.2. Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018)

As partes obrigam-se ao tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes da execução em estrita observância à LGPD, restrito às finalidades específicas da contratação e à exigência legal.

14.3. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba/BA para dirimir questões oriundas da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Documentos Anexos ao Processo

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) — art. 18, §1º;
- Mapa comparativo de preços, com as 3 (três) cotações válidas e a cotação saneada, e análise de comparabilidade técnica;
- Cópia integral das propostas comerciais (Lippel, Eco-Tec e Trapp);
- Comprovação do Pregão Eletrônico nº 27/2024 de Sapopema/PR (PNCP);
- Portaria de designação de fiscal e gestor;
- Declaração de disponibilidade orçamentária.

Itaberaba/BA, 10 de junho de 2026.

Servidor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Aprovação — Autoridade Competente
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano